

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250707000246



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Data
16/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 342-990-8599
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, enfrenta uma insuficiência de materiais didáticos e paradidáticos adequados para o ensino infantil, inclusão e educação especial. Essa carência impacta diretamente a qualidade do serviço educacional prestado, considerado essencial para o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, além de comprometer o cumprimento das diretrizes curriculares nacionais e locais. Conforme consolidado no processo administrativo, a atual estrutura de recursos é incompatível com os requisitos técnicos e pedagógicos atualizados, potencializando a necessidade urgente de aquisição de novos materiais para suprir a demanda crescente de alunos e professores e garantir um ensino eficaz e inclusivo.

A falta de contratação desses materiais acarretaria impactos institucionais significativos, incluindo o risco de interrupção de programas educacionais essenciais, a não adesão às metas curriculares estabelecidas e o agravamento das desigualdades educacionais. Prevê-se, ainda, que a não execução da compra comprometeria o compromisso da Secretaria de Educação de oferecer educação igualitária e de qualidade, resultando em perda de credibilidade institucional e possíveis sanções legais pela não observância dos critérios educacionais vigentes, o que reforça a contratação como medida de interesse público conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a modernização dos recursos educacionais, o estímulo ao ambiente de aprendizado inclusivo e o suporte efetivo às práticas pedagógicas dos professores, alinhando-se aos objetivos estratégicos da



Administração descritos no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2025. Tais objetivos englobam a aplicação de padrões educacionais avançados, a continuidade de serviços fundamentais e a melhoria geral do desempenho educacional do município, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade e para a eficiência administrativa, em consonância com os arts. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

É evidente que a contratação de materiais didáticos e paradidáticos é crucial para resolver os problemas identificados, garantindo a adequação da oferta educacional às necessidades atuais e cumprindo os objetivos institucionais. A análise integrada do processo administrativo consolida essa necessidade, refletindo os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação, conforme identificada pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, reside na aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinados ao ensino infantil, educação inclusiva e especial, com a finalidade de melhorar as práticas pedagógicas e assegurar um ambiente de aprendizagem enriquecedor. Esses recursos são essenciais para proporcionar um suporte adequado ao desenvolvimento cognitivo e social dos alunos, cumprindo assim as diretrizes curriculares locais e nacionais. A relevância desta aquisição se justifica por meio de indicadores de demanda educacional, metas estratégicas institucionais e a necessidade concreta de inclusão social e igualdade no acesso à educação de qualidade.

Para atender adequadamente à demanda apresentada, os materiais a serem adquiridos deverão observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, que são imprescindíveis para garantir a funcionalidade e efetividade no ambiente escolar. Esses critérios incluem durabilidade, adequação pedagógica e conformidade com metodologias de ensino inclusivas, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo alinhamento com metas de economicidade e eficiência na alocação de recursos. A utilização de um catálogo eletrônico de padronização foi analisada, mas não foi aplicável devido à ausência de itens que contemplam as especificidades necessárias para atender ao público-alvo desta contratação.

Quanto à indicação de marcas ou modelos, a regra geral adotada é a vedação, em conformidade com o princípio da competitividade, salvo quando uma justificativa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 342-990-8599
 PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



técnica clara identificar características essenciais que apenas determinados produtos podem prover. Essa contratação abarca materiais que não se qualificam como bens de luxo, como definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e complementado pelo Decreto nº 10.818/2021. A entrega dos materiais deverá ser efetuada de forma eficiente, com suporte técnico e garantia adequados ao uso educacional intensivo, evitando, assim, custos adicionais de administração e garantindo que as necessidades sejam plenamente atendidas.

Além dos requisitos técnicos, critérios de sustentabilidade são valorizados, contemplando o uso de materiais recicláveis e práticas que reduzam a geração de resíduos. Quando aplicável, esses critérios integram-se aos requisitos operacionais, enquanto a ausência de medidas adicionais de sustentabilidade se justifica pela prioridade na adequação pedagógica e efetividade dos materiais para o público-alvo específico. O levantamento de mercado deverá ser orientado por esses padrões, avaliando a capacidade dos fornecedores em atender às exigências estabelecidas sem comprometer a competitividade. Caso necessário, a flexibilidade nos requisitos poderá ser considerada, sempre assegurando sua indispensabilidade para a finalidade prevista.

Os requisitos aqui detalhados são fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e estão em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 5º e 18. Eles servirão como base técnica para o levantamento de mercado, auxiliando na seleção da solução mais vantajosa para a Administração, em busca de cumprir efetivamente as metas educacionais definidas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa crucial no processo de planejamento da contratação de materiais didáticos e paradidáticos para o ensino infantil e para a inclusão e educação especial, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual ideal, sempre alinhado aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto desta contratação envolve bens consumíveis, mais especificamente materiais didáticos e paradidáticos, destinados a atender as necessidades dos professores e alunos da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Tal análise foi baseada na definição presente em "Descrição da Necessidade da Contratação", que menciona a "aquisição de" materiais específicos para o público-alvo educacional.

Na realização da pesquisa de mercado, foram consultados pelo menos três fornecedores que poderão atender à demanda de materiais didáticos e paradidáticos. A faixa de preços desses fornecedores foi registrada, bem como seus prazos de entrega, garantindo uma base sólida para decisões futuras. Ademais, análises de contratações similares realizadas por outros órgãos revelaram práticas de aquisição e



custos semelhantes, além de modelos de abastecimento viáveis, como adesão a Atas de Registro de Preços. Informações obtidas de fontes públicas, tais como o painel de preços e o Comprasnet, reforçaram a validade dos dados coletados. Inovações no setor, como o uso de tecnologias sustentáveis e métodos pedagógicos inovadores, também foram consideradas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução apresentada visa a aquisição de material didático e paradidático, especificamente direcionado ao ensino infantil e à educação especial inclusiva, para suprir as necessidades educacionais dos professores e alunos do município de Boa Viagem/CE. Essa solução endereça a demanda identificada na "Descrição da Necessidade da Contratação", assegurando que professores e alunos tenham acesso a recursos pedagógicos adequados que promovem um ambiente educacional inclusivo e enriquecedor.

A contratação abrangerá dois lotes de materiais, divididos entre material paradidático para o ensino infantil e material didático voltado para inclusão e educação especial, conforme especificado nos requisitos da contratação. Esse escopo inclui a aquisição de kits paradidáticos, coleções de livros para a educação infantil e outros materiais de suporte às práticas educativas, selecionados com base em um levantamento de mercado criterioso que confirmou a adequação e disponibilidade de tais materiais para atender às exigências educacionais e aos padrões curriculares vigentes.

Os elementos adquiridos serão integrados ao ambiente educacional para atender plenamente às diretrizes de ensino do município, apoiando o desenvolvimento cognitivo e social das crianças e incentivando práticas inovadoras e inclusivas no âmbito educacional. Os materiais selecionados refletem uma escolha fundamentada técnica e economicamente, garantindo que a solução alinha-se aos princípios de eficiência e economicidade, bem como ao interesse público e às práticas sustentáveis recomendadas pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta não apenas satisfaz as necessidades apresentadas, mas também assegura que os resultados esperados sejam alcançados, consolidando uma alternativa que mantém harmonia entre os objetivos educacionais do município e o planejamento orçamentário estabelecido no Plano de Contratação Anual.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	PROJETO DESPERTANDO PARA A LEITURA AUTORA: ANA MAURA DOS ANJOS - EDIÇÕES IPDH	162,000	Kit
2	KIT PARADIDÁTICOS LEITURINHA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 13 LIVROS DE LITERATURA	162,000	Kit





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	COLEÇÃO PARADIDÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA DE AUTORIA: NUKÁCIA ARAÚJO E DEMITRI TÚLIO	162,000	Kit
4	LIVRO A ARANHA AMIGA, O PROBLEMA DO SENHOR X, HEITOR O ASTRONAUTA, ZEBRA ZULEICA	162,000	Kit
5	LIVRO A ALDEIA DE SAMI, O ESPELHO É MEU AMIGO, O GUARDIÃO DA VIDA E MEU CABELO DE MOLINHA	162,000	Kit
6	LIVRO DIVERSA MENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1.000,000	Unidade
7	KIT PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSA MENTE DA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	30,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PROJETO DESPERTANDO PARA A LEITURA AUTORA: ANA MAURA DOS ANJOS - EDIÇÕES IPDH	162,000	Kit	281,75	45.643,50
2	KIT PARADIDÁTICOS LEITURINHA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, CONTENDO 13 LIVROS DE LITERATURA	162,000	Kit	706,75	114.493,50
3	COLEÇÃO PARADIDÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA DE AUTORIA: NUKÁCIA ARAÚJO E DEMITRI TÚLIO	162,000	Kit	238,00	38.556,00
4	LIVRO A ARANHA AMIGA, O PROBLEMA DO SENHOR X, HEITOR O ASTRONAUTA, ZEBRA ZULEICA	162,000	Kit	181,00	29.322,00
5	LIVRO A ALDEIA DE SAMI, O ESPELHO É MEU AMIGO, O GUARDIÃO DA VIDA E MEU CABELO DE MOLINHA	162,000	Kit	254,33	41.201,46
6	LIVRO DIVERSA MENTE PARA ALUNOS NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	1.000,000	Unidade	336,13	336.130,00
7	KIT PEDAGÓGICO DO PROFESSOR DO LIVRO DIVERSA MENTE DA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	30,000	Kit	493,75	14.812,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 620.158,96 (seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o artigo 40, inciso V, alínea



"b" da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme disposto no artigo 11, e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Esta compreensão é obrigatória no ETP, conforme artigo 18, §2º. A análise inicial considera que a divisão por itens, lotes ou etapas deve basear-se nos critérios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º. O objetivo é verificar se tal divisão é possível e desejável, tendo em vista a solução como um todo, descrita na 'Seção 4'.

A potencialidade de parcelamento do objeto foi avaliada sob a ótica do §2º do artigo 40, considerando a orientação do processo administrativo que sugere a contratação por lote. O mercado dispõe de fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, o que promoveria uma maior competitividade e permitiria a adequação dos requisitos de habilitação a cada parcela. O parcelamento também pode oportunizar ganhos logísticos e favorecer o mercado local, conforme indicações obtidas na pesquisa de mercado e nas demandas dos setores interessados.

No entanto, mesmo que o parcelamento mostre-se viável, a execução integral do objeto pode apresentar-se como a alternativa mais vantajosa, conforme o §3º do artigo 40. A execução integral viabiliza economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme o inciso I, assegura a integridade de um sistema único conforme o inciso II e facilita a padronização quando há exclusividade de fornecedor, conforme o inciso III. Consolidação e execução integral apresentam menos riscos à integridade técnica e à responsabilização, especialmente em contratos complexos.

A decisão sobre a forma de execução influencia diretamente na gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada simplifica a gestão administrativa e preserva a responsabilidade técnica, enquanto que o parcelamento, apesar de aprimorar o controle sobre entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa e exigiria maior capacidade institucional para cumprimento dos princípios de eficiência previstos no artigo 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha alinha-se aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', maximizando a economicidade e a competitividade, conforme os artigos 5º e 11, enquanto respeita os critérios estabelecidos pelo artigo 40. Desta forma, garante-se que a aquisição atenda efetivamente às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, promovendo eficiência nas práticas pedagógicas e na educação inclusiva.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição de material didático e paradidático referente ao ensino infantil e inclusão e educação especial demonstra um alinhamento consistente com os instrumentos de planejamento da administração pública, em especial o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, identificado como 07963515000136-0-000008/2025. Esse alinhamento reforça a importância de antecipar as demandas educacionais do município de Boa Viagem/CE, garantindo a otimização dos recursos orçamentários alocados para a educação e assegurando coerência, eficiência e economicidade.



conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão desta contratação no PCA indica um comprometimento com a vinculação a outros planejamentos, como o Planejamento Estratégico da Secretaria de Educação, que busca promover a economicidade e a competitividade do processo educacional, em conformidade com o artigo 12 da mesma lei. Tal enquadramento contribui para atingir os resultados pretendidos na melhoria da qualidade educacional e inclusão social, fatores fundamentais para a execução de um plano de educação alinhado aos padrões vigentes, justificando com clareza o interesse público envolvido. Assim, a contratação está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos do município, potencializando resultados vantajosos e assegurando a transparência e adequação do planejamento às necessidades detectadas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000008/2025

Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material didático e paradidático para o ensino infantil e inclusão e educação especial no Município de Boa Viagem/CE são amplamente fundamentados na necessidade pública de enriquecer o ambiente educacional, garantindo recursos que estimulam o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos. Conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se atingir economicidade e melhor aproveitamento de recursos institucionais, de forma a embasar o termo de referência conforme art. 6º, inciso XXIII. A implementação adequada desta contratação promoverá uma significativa redução de custos operacionais ao evitar a aquisição fragmentada de materiais e possibilitará ganhos de escala, resultando em custo unitário mais baixo, alinhando-se ao princípio da eficiência e competitividade citado no art. 11.

Adicionalmente, vislumbra-se o aumento da eficiência por meio da promoção de práticas pedagógicas mais inclusivas e ricas, resultando em menor retrabalho e maior motivação entre professores e alunos. A otimização de recursos humanos ocorrerá através da racionalização de tarefas nas práticas escolares e capacitação direcionada dos docentes ao uso dos novos materiais. Do ponto de vista dos recursos materiais, o planejamento criterioso minimiza o desperdício ou subutilização dos materiais adquiridos. Em termos de recursos financeiros, a pesquisa de mercado sugere que a aquisição por lote, criteriosamente planejada, propicia maior controle de custos e responsabilidade fiscal, em sintonia com os objetivos institucionais e legais.

Para assegurar que as entregas contínuas dos referidos materiais atinjam os resultados esperados, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o acompanhamento detalhado dos indicadores de desempenho, tais como percentual de economia alcançado e horas de trabalho reduzidas, confirmado efetivamente os ganhos planejados. Deste modo, justifica-se plenamente



o dispêndio público aplicado, promovendo a eficiência e o uso otimizado dos recursos, de modo a atender não apenas aos objetivos institucionais, mas também à demanda curricular conforme estabelecido pelas diretrizes locais e nacionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos dos 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas aos 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise das modalidades contratuais para a aquisição de material didático e paradidático destinado ao ensino infantil e à educação especial, observamos, inicialmente, a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional, como alternativas para melhor atender ao interesse público. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', a natureza desses materiais apresenta características que podem se alinhar tanto ao SRP quanto à contratação tradicional. O SRP oferece vantagens através da economia de escala, preços pré-negociados, redução de esforços administrativos e potencial para compras compartilhadas, sendo especialmente vantajoso em casos de padronização e entregas fracionadas, comuns em materiais distribuídos regularmente. No entanto,



frequência e a previsibilidade da demanda, conforme refletido no Plano de Contratação Anual (PCA), indicam uma estimativa volumosa e definida, mitigando incertezas quanto aos quantitativos, o que tradicionalmente favorece a contratação tradicional.

A análise jurídica dos artigos 5º, 11 e 18 assinala que o SRP pode ser uma escolha estratégica quando se busca flexibilidade para atender a futuras demandas educacionais, mantendo um planejamento estruturado, como sugerido pelos artigos 82 e 86. No entanto, a clareza na determinação das quantidades necessárias e a definição precisa das necessidades da Secretaria de Educação de Boa Viagem transformam a contratação tradicional em uma solução igualmente adequada, oferecendo segurança imediata e um ajuste eficiente aos recursos previamente alocados no orçamento. Aqui, o procedimento licitatório tradicional se alinha aos objetivos de assegurar celeridade e competitividade, como preconizado pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, embora o SRP apresente uma estrutura vantajosa para certas condições de padronização e repetição de entregas. Portanto, optou-se pela contratação tradicional, por meio de processo licitatório próprio, por se tratar da alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, de acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no ETP, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso I. Para o caso específico da aquisição de material didático e paradidático para educação infantil e inclusão e educação especial em Boa Viagem/CE, é essencial analisar a compatibilidade do objeto com a formação de consórcios. Considerando a natureza da contratação, que envolve fornecimento contínuo de materiais que não requerem alta complexidade técnica ou múltiplas especialidades, a participação consorciada pode se revelar incompatível. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade apontam que a simplicidade desta contratação favorece a eficiência e economicidade com um único fornecedor, otimizando a gestão administrativa e a fiscalização.

A decisão fundamenta-se também nas implicações administrativas e jurídicas da participação de consórcios. Embora a participação consorciada possa aumentar a capacidade financeira e técnica, ela também eleva a complexidade do processo de gestão e fiscalização, especialmente em contratações contínuas e de menor complexidade técnica, como é o caso em análise. O acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, salvo para microempresas, conforme o art. 15, poderia impactar negativamente a economicidade do processo sem garantir benefícios adicionais proporcionais. Além disso, a exigência de compromisso de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária



aumenta a carga burocrática, com possível prejuízo à eficiência e igualdade entre os licitantes.

Nesta perspectiva, a vedação à participação de consórcios é mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se aos princípios da legalidade e interesse público destacados no art. 5º e atendendo aos resultados pretendidos pelo ETP. A decisão considera, portanto, o desenho contratual mais recomendado, que evita comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente do contrato, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração Pública. Em conclusão, a natureza indivisível e simples do objeto reforça que a proscrição de consórcios não apenas se alinha com os resultados pretendidos, mas é a escolha tecnicamente fundamentada conforme os dispositivos legais relevantes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analizar contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a administração pública alcance maior eficiência e economicidade em suas aquisições. Esta análise permite identificar oportunidades de integração e otimização dos recursos, evitando duplicações desnecessárias e aproveitando as vantagens de economia de escala. Além disso, ao considerar contratações correlatas ou que possam influenciar ou serem influenciadas por outras existentes, a administração pode ajustar melhor seus planejamentos, alinhando os processos licitatórios às necessidades da política pública educacional do município e garantindo que as soluções propostas sejam complementares e eficazes.

Ao examinar contratos passados, atuais ou planejados que possam estar relacionados ao objeto de aquisição de material didático e paradidático, foi verificado que as aquisições destinadas ao ensino infantil e à educação especial e inclusiva identificam-se como ações contínuas do município. No entanto, até o momento, não foram encontrados contratos que possam ser diretamente substituídos ou que necessitem de ajustes imediatos. Verificou-se também que as quantidades estimadas para a presente contratação, bem como as especificações técnicas, são coerentes com as demandas atuais da Secretaria de Educação, sem a necessidade de ajustes nos prazos de entrega ou na logística de distribuição. Não há identificação, neste contexto, de contratações que exijam conclusão prévia de infraestrutura ou serviços adicionais específicos, evidenciando que os requisitos já descritos nas seções pertinentes se mostram adequados.

Conclui-se que, após a análise de contratações correlatas e interdependentes, não há necessidade de alterações significativas nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente previstos para este processo de aquisição. A solução proposta independe de ações ou contratos adicionais, estando as especificações alinhadas ao exercício financeiro de 2025 conforme o PCA. Desta forma, não se identificam providências adicionais a serem incorporadas na seção 'Providências a Serem Adotadas'. Este levantamento reafirma a integridade e a independência da atual necessidade, garantindo que as diretrizes da boa prática de planejamento e execução contratual estejam sendo respeitadas, conforme preconiza o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 342.990-8599
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de material didático e paradidático para educação infantil, inclusão e educação especial devem ser considerados ao longo de todo o ciclo de vida dos respectivos produtos. Isso inclui a geração de resíduos de embalagens e o consumo de energia na fabricação, transporte e uso dos materiais. Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, identificam-se as oportunidades de mitigação desses impactos, a fim de preservar a sustentabilidade, conforme orientado pelo art. 5º. No contexto da demanda, que se alinha à 'Descrição da Necessidade da Contratação', a incorporação de soluções sustentáveis, pautadas pelo levantamento de mercado e pela análise vantajosa, assume papel central no planejamento. Soluções como análise do ciclo de vida dos produtos e a implementação de logística reversa, especialmente para materiais que possuem componentes plásticos ou metálicos, são fundamentais para assegurar práticas sustentáveis adequadas, em conformidade com o art. 12.

Especificamente, pode-se adotar a exigência do selo Procel A para materiais que consomem energia ou utilizar insumos biodegradáveis, quando aplicável. A logística reversa deve ser considerada para materiais como toners de impressoras e outros consumíveis empregados no ambiente educacional, visando a um manejo correto dos refugos, bem como reciclagem eficiente, conforme delineado pelas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. As medidas devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, avaliando impactos ao longo do ciclo de vida do objeto contratado. Tais práticas são vistas como essenciais para garantir competitividade e selecionar a proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 11 e art. 6º, XXIII, alinhando-se com o objetivo de redução de impactos ambientais e otimização de recursos. Por fim, a implementação ou planejamento para o licenciamento ambiental pode ser necessária, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, promovendo eficiência e sustentabilidade, alinhando-se integralmente aos 'Resultados Pretendidos' deste processo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de material didático e paradidático para o ensino infantil e a educação especial inclusiva no Município de Boa Viagem/CE é declarada viável e vantajosa. Esta conclusão fundamenta-se na análise abrangente dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conducentes a uma solução que se alinha perfeitamente com as diretrizes educacionais vigentes e as necessidades específicas dos professores e alunos locais, conforme foi amplamente indicado ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 342-990-8599
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



A via de contratação sugerida garante o alcance dos objetivos estabelecidos no processo licitatório, atendendo aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público, tal como estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado realizada evidencia que a solução escolhida oferece não apenas um custo-benefício favorável, mas também uma capacidade comprovada de melhorar o ambiente de aprendizado, promovendo, assim, a inclusão social e a qualidade da educação especial.

Os critérios e metas de economicidade, juntamente com as estimativas de quantidade e valor, estão de acordo com o planejamento estratégico estabelecido no §1º do art. 18, inciso XIII, e no art. 40 da mencionada Lei. Este alinhamento é essencial para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, ao passo que harmoniza com os objetivos do Plano de Contratação Anual.

Além disso, a contratação proposta é apoiada por um Termo de Referência detalhado (art. 6º, inciso XXIII) e está integrada às necessidades previamente identificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), refletindo tanto os resultados pretendidos quanto as dinâmicas operacionais que justificam sua realização. Os riscos mapeados foram adequadamente mitigados, o que reforça ainda mais sua adequação e justifica sua inserção no processo licitatório.

Portanto, recomenda-se a efetivação desta contratação, pois ela está em conformidade com o interesse público e é um elemento indispensável para o fortalecimento da educação inclusiva e especial no município, conforme as diretrizes estratégicas estabelecidas. Esta decisão deve ser inserida no processo de contratação, servindo de base para análise e aprovação pela autoridade competente, enquanto se assegura uma implementação bem-sucedida e eficiente dos recursos.

Boa Viagem / CE, 16 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente

Jefferson Jales Vieira
MEMBRO





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0045
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 342.990-8599
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br